

190001	2	MELQUIADES CHAVES DIAS	10/12/1958	40
190006	3	PAULO CEZAR SANTOS RODRIGUES EVANGELISTA	20/08/1985	40
190002	4	ALEXANDRE CARDOSO MELGAREJO	11/01/1989	30

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	-------------------------------

EDITAL DE AUTUAÇÃO N. 001/2026/CJC.

O Município de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, com fulcro no artigo 144, parágrafo único da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, faz saber que constatou atos ou fatos constitutivos de infração sanitária e lavrou o Auto de Infração abaixo identificado. Publica-se este Edital de Autuação com fundamento nos artigos 11, 12, inciso IV, 13, inciso III, todos da Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, por resultarem improfícuos os meios de intimação via presencial e/ou postal:

Autuado (a)	Auto de Infração	CPF/CNPJ	Inscrição	DESCRIÇÃO DOS ATOS OU FATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO:
ESPÓLIO DE JOELCIO COSTA	29549	***.***.711-15	-	1) Em data de 20/09/2021, às 09h00min, constatou-se que o imóvel situado à Rua Santa Maria, n. 698, Quadra 47, lote 30 – Monte Castelo, Inscrição Imobiliária n. 2860240303, encontrava-se abandonado e em condições inadequadas de limpeza, devido à presença de resíduos, restos de poda e vegetação alta abundante, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica devido a não realização de capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos. ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79, caput e 80, caput c/c à Lei Municipal n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

Pelo presente Edital, fica o interessado ciente de que foi autuado e de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, estando sujeito às penalidades de Advertência e/ou Multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme artigos 132 a 137 da Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009. É facultado ao interessado apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração à Coordenadoria de Julgamento e Consultas – CJC, sito à Rua Barão do Rio Branco, n. 2760 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da efetivação deste Edital, sob pena de revelia.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL N. 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 03/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 16.414, de 17 de Outubro de 2025, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecido.**

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde por meio dos telefones: (67) 2020-1662 ou 2020-1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão Técnica de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 2020-1674 (WhatsApp).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
AMANDA THIEMY BARBOSA KUROISHI	02/02/2026	07:30 às 10:30
RAABE DE OLIVEIRA SANTANA FRANÇA		
ELISA DA COSTA NANTES		
ELOÍSA CORREA DAMACENA		
JULIANA NOGUEIRA FERNANDES		
EDUARDO GONCALVES PINHEIRO DOS SANTOS		
FABIANE KOSURIAN DE SOUZA SAYEGH		
NATHAN COSTA DE SOUZA		
AMANDA TRIANO DE ALMEIDA	02/02/2026	13:30 às 16:00
LORENA FERREIRA BARBOSA		
JOÃO MARCOS DE SOUZA MARTINS		
BRUNO ALEJANDRO DAVALLLO		
ISADHORA MARIA MARAN DE SOUZA		
JULIANO VITORINO DA CRUZ		

ISABELA CRISTINA PERINI NAVES		
FILIPE MARTINS CRISTINO		

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MARIANA PIMENTA BARBOSA	02/02/2026	13:30 às 16:00
MARCELO DO NASCIMENTO CABRAL		
MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA		
LORENA FERREIRA BARBOSA		

MÉDICO ORTOPEDISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
SIMON MISSAG MISSIRIAN JUNIOR	03/02/2026	07:30 às 10:30
MARINA GHIZZI FIGUEIREDO		
LUCAS SILVEIRA DO NASCIMENTO		

MÉDICO PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MARIANA ÁVILA FERREIRA ORTEGA	03/02/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
FRANCIELY BUENO WIGINESK	03/02/2026	07:30 às 10:30

MÉDICO SAÚDE MENTAL - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
GIOVANNA BÁRBARA SANTOS SABIÃO	03/02/2026	07:30 às 10:30
ANNY KARINE NEVES DE SOUZA		
LUCIANA RAFAEL FREGATTO		

MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
BRUNA PARUSSOLO BORDON	03/02/2026	07:30 às 10:30

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP/NIT, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação “identificação biométrica”, nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>
- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):
1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3) Comprovante de residência atualizado;

4) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS.

5) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

6) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade.

7) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

8) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:
- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.
Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

09) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

10) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 16.414, de 17 de outubro de 2025.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão Técnica de Medicina - DTMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:00h/ 13h às 16:00h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLICA-SE,POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.205, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA AGEREG N. 41, de 28 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o cadastramento obrigatório de Prestadores de Serviços Públicos Delegados e Regulados pela AGEREG como Usuários Externos do SEI-CG, para fins de acesso, manifestação, assinatura e juntada de documentos em processos eletrônicos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – AGEREG, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

• o Decreto Municipal nº 15.612, de 13 de julho de 2023, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI-CG como Sistema Oficial de Gestão de Documentos e Processos Administrativos Eletrônicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Campo Grande;

• o teor do OFÍCIO CIRC nº 77/CSEI/SEMADI, de 05 de setembro de 2025, que, com fundamento no Decreto Municipal nº 15.612/2023 e na Deliberação COGESEI nº 05/2025, informa que a partir de 15 de outubro de 2025 não é mais permitida a abertura de novos processos físicos no sistema NXVIEW/ARGOS, devendo, portanto, a abertura ocorrer exclusivamente em meio digital no SEI-CG, ressalvados os assuntos integrados no NXVIEW/ARGOS;

• a necessidade de assegurar segurança jurídica, padronização, rastreabilidade, integridade documental e eficiência na comunicação formal entre a AGEREG e os Prestadores de Serviços Públicos Delegados e Regulados, mediante a utilização do perfil Usuário Externo no SEI-CG, para fins de acesso, assinatura eletrônica e juntada de documentos em processos eletrônicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito da AGEREG, a obrigatoriedade de cadastramento dos Prestadores de Serviços Públicos Delegados e Regulados pela AGEREG como Usuários Externos do SEI-CG, para fins de acesso aos processos eletrônicos em que figurem como parte interessada, bem como para recebimento de comunicações, assinatura eletrônica e apresentação/juntada de documentos no âmbito de processos administrativos sob competência da AGEREG.

§ 1º Nos termos do Decreto Municipal nº 15.612/2023, o SEI-CG é utilizado pelos servidores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Campo Grande para a gestão e tramitação interna de processos e documentos, cabendo aos Prestadores de Serviços Públicos Delegados e Regulados pela AGEREG o acesso externo ao sistema, na qualidade de Usuários Externos.

§ 2º O cadastramento como Usuário Externo é condição necessária para que o Prestador possa interagir formalmente com processos eletrônicos da AGEREG no SEI-CG, quando habilitado como interessado.

Art. 2º O cadastramento de Usuário Externo deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico:

https://sei.campogrande.ms.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Parágrafo único. As orientações para uso do SEI-CG pelo Usuário Externo constam do Manual do Usuário Externo, disponível em:

<https://cdn.campogrande.ms.gov.br/portal/prod/uploads/sites/37/2025/08/MANUAL-USUARIO-EXTERNO.pdf>

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, os Prestadores de Serviços Públicos Delegados e Regulados pela AGEREG ficam obrigados a manter cadastro ativo como